



Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo	01
Atos do SEMAE	01

Atos do Chefe do Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 598/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.-“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.843,00 (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ.

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	OBJETO	VALOR
---------	-------	-----------	--------	-------

10.122.2704	-	1.158		
4.4.90.52	-	Fonte 1706	Crédito Especial Convênio Federal – MATERIAL PERMANENTE UNIDADE DE SAÚDE	149.843,00

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO DO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE, cujo valor será adicionado à despesa orçamentária do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será

obtido de Convênio Proposta nº 11372.183000/1220-01, formalizado junto ao GOVERNO DO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Fonte de Recursos OGU – MINISTÉRIO DA SAÚDE.....R\$ 149.843,00

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convênio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo Federal – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO, publica da dispensa de licitação nº 033/2023 cujo objeto é: Locação de 02 (dois) trio elétricos com 02 (dois) locutores, para a cavalgada no dia 15/07 na Temporada de Praia da Orla 2023, no município de Itacajá-TO. Com base legal e em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Isadora Correia Costa Diamantino
Secretária Municipal de Turismo

Atos do SEMAE

PORTARIA Nº 003/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O Secretario JOSE LUCAS DOS SANTOS NETO do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE) de Itacajá - TO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 117



da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Responsável Técnico JULIANO COSTA MARINHO relacionado para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato N° 024/2023

Empresa: SULFAGO-SULFATOS DE GOIAS LTDA/CNPJ: 02.354.454/0001-96

Processo N° 023/2023 Dispensa de Licitação: 021/2023

Objeto do Contrato: aquisição de Sulfato de Alumínio Ferroso Solido para atender as necessidades do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Itacajá – TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contratos

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 117da Lei nº 14.133/2021;

XI. comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 3º Designar o(a) Gerente-Geral de Administração e Recursos Humanos desta Controladoria-Geral do Estado, para exercer o encargo de Gestor(a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do(a) Gestor(a) do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo; VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Lucas dos Santos Neto
Secretário do SEMAE

PORTARIA N° 004/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O Secretario JOSE LUCAS DOS SANTOS NETO do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE) de Itacajá - TO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Manoel Matos de Araújo relacionado para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato N° 023/2023

Empresa: HUDSON LEEDS CARVALHO DA CRUZ-



ME/CNPJ: 30.392.704/0001-18

Processo N° 022/2023 Dispensa de Licitação: 020/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para realização de melhorias nas instalações do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE).

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contratos

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

XI. comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 3º Designar o(a) Gerente-Geral de Administração e Recursos Humanos desta Controladoria-Geral do Estado, para exercer o encargo de Gestor(a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do(a) Gestor(a) do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação

de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo; VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Lucas dos Santos Neto

Secretário do SEMAE

SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2023

PROCESSO N° 023/2023

DISPENSA N° 021/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO (SEMAE) ; CNPJ: 00.001.594/0001-55.

CONTRATADA: SULFAGO-SULFATOS DE GOIAS LTDA, CNPJ: 02.354.454/0001-96.

OBJETO: aquisição de Sulfato de Alumínio Ferroso Solido para atender as necessidades do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Itacajá-TO. Itacajá-TO.

Valor do contrato: R\$28.500,00 (vinte oito e quinhentos reais).

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recurso:1.759.9017.00000 Data da assinatura: 16/06/2023

Vigência: 31 de dezembro de 2023. Dotação orçamentária: 05.01.17.512.1347.2.151;

Signatários: Jose Lucas dos Santos Neto – (SEMAE); Sulfago –Sulfatos de Gois LTDA - Representante da Contratada

Itacajá – TO, 14 de JUNHO de 2023.



Jose Lucas Dos Santos Neto
Secretario Semaec

SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO-SEMAE
EXTRATO DE CONTRATO 023/2023
DISPENSA Nº: 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2023
CONTRATO Nº: 023/2023

Contratante: SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, CNPJ: 00.001.594/0001-55

Contratada: HUDSON LEEDS CARVALHO DA CRUZ-MEI, CNPJ: 30.392.704/0001-18

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para a realização de melhorias nas instalações do serviço municipal de Água e Esgoto (SEMAE).

Valor do contrato: R\$ 24.309,28(vinte e quatro mil e trezentos e nove reais e vinte e oito centavos)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte 2.7599017.00000

Data da assinatura: 14/06/2022

Vigência: 14 de junho ate 14 de setembro de 2023.

Dotação orçamentária: 17.512.1347.1.084

Signatários: JOSÉ LUCAS DOS SANTOS NETO – SECRETARIO

Hudson Leeds carvalho da cruz- MEI - CONTRATADA

JOSE LUCAS DOS SANTOS NETO
Secretario Semaec



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá
Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –
CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeito Municipal

Itallo Brasil Costa Campos

Secretário de Administração

